

53.889; Apuí/Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236071

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/N° 304/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n° 35.510, do dia 24 de julho de 2025, Seção II, pág. 22/23.

Onde se lê: 01.01.030201.006163/2022-77;181/2022-GEFA/DESCONHECIDO; ST123_2017_2020;026/2022-GEFA;09°13'23,380"S/65°46'33,514"W; 31,7801; Lábrea.

Leia-se: 01.01.030201.006163/2022-77;181/2022-GEFA; **DIONE ALVES PEREIRA**; ST123_2017_2020; 026/2022-GEFA; 09°13'23,380"S /65°46'33,514"W;31,7801; Lábrea

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236077

EXTRATO/IPAAM/P/N° 357/2025

O Diretor-Presidente do **IPAAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos, em face de Ausência de Defesa Administrativa, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias junto ao CEMAAM para recolher o valor da multa, a contar da publicação deste Edital.

01.01.030201.017640/2025-72 (1331/2020 - SPROWEB) - ALBINA CONCARI; A.I N° 51/2020 - GEFA; DECISÃO N°2269/2025.

01.01.030201.017641/2025-17 (1239/2020 - SPROWEB) - VANDECIR APARECIDO CASAGRANDE; A.I N° 22/2020-GEFA; DECISÃO N°2283/2025.

01.01.030201.017678/2025-45 (2591/2020 - SPROWEB) - JAMILSON DE SOUZA SANTOS; A.I N° 024/2020-GEFA; DECISÃO N°2273/2025.

01.01.030201.014946/2025-77 (1287/2020 - SPROWEB) - ANTONIO MOREIRA NETO; A.I N° 068/2020-GEFA; DECISÃO N°1682/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 07 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236088

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/N° 077/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n° 35.473, do dia 29 de maio de 2025, Seção II, pág. 63.

Onde se lê:01.01.030201.0001135/2025-82; 237/2024-GEFA; AZARIAS BATISTA LOPES/712.867.632-58; 278/2024-IPAAM; 03°34'27,288"S/59°3 4'3,126"W;MOTIVO: Por ter em depósito 70m³de madeira de diversas espécies(madeira serrada) sem o Documento de Origem Florestal - DOF; Autazes;R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Leia-se:01.01.030201.011735/2025-82;237/2024-GEFA;AZARIAS BATISTA LOPES/712.867.632-58; 278/2024-IPAAM; 03°34'27,288"S/59°3 4'3,126"W;MOTIVO: Por ter em depósito 70m³de madeira de diversas espécies(madeira serrada) sem o Documento de Origem Florestal - DOF; Autazes;R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236094

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/N° 296/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n° 35.509, do dia 23 de julho de 2025, Seção II, pág.12.

Onde se lê: 01.01.030201.018056/2023-72; 478/2023-GEFA; **DESCONHECIDO**;ST499_2023;416/2023-GEFA; 07°30'15,798"S/63°36'46,126"W; 18,7500; Canutama.

Leia-se: 01.01.030201.018056/2023-72; 478/2023-GEFA; **JOÃO ROQUE BORBA**;ST499_2023;416/2023-GEFA; 07°30'15,798"S/63°36'46,126"W; 18,7500; Canutama.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236101

ERRATA do EXTRATO/IPAAM/P/N° 296/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n° 35.509, do dia 23 de julho de 2025, Seção II, pág. 12.

Onde se lê: 01.01.030201.015204/2024-88; 460/2023-GEFA; **DESCONHECIDO**; ST234_2022;231/2023-GEFA;07°53'34,163"S/63°32'5 0,607"W;7,6709;Humaitá.

Leia-se: 01.01.030201.015204/2024-88;460/2023-GEFA; **RIVALDO TEODORO DA SILVA**; ST234_2022;231/2023-GEFA; 07°53'34,163"S/ 63°32'50,607"W; 7,6709; Humaitá.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 06 de Agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 236114

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação n.º 002/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL - CFAOC. **OBJETO:** execução do Curso Especial de Acesso para Capitão Fluvial (EACF), visando a qualificação à ascensão profissional do Piloto Fluvial (PFL) para o último nível de habilitação como Aquaviários do 2º Grupo Fluviários, Seção de Convés, na Marinha Mercante. **VIGÊNCIA:** Julho a Dezembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.857,26 (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001597/2025-81 - CETAM.

Manaus/AM, 07 de agosto de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 236164

PORTARIA N.º 0077/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.2007;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pedagógico de curso deliberado pelo Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - COTEP/CETAM.

RESOLVE:

I - Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio na forma de educação a distância - EAD, ofertado em parceria com a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - Seduc, para o período de agosto de 2025 a agosto de 2028, válido em todo o estado do Amazonas, conforme discriminado no quadro a seguir:

Resolução de Aprovação COTEP/CETAM	Curso
N.º 040/2025	Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 236052

PORTARIA N.º 0078/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas pela Lei Delegada n.º 104 de 18.05.2007;